

Setembro Amarelo
Prevenção do suicídio

Falar
é a melhor
solução

Você não está só.
Procure ajuda.

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2973 - 24 de setembro

  VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vitória

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Roubos e furtos a comércio em Vitória apresentam menor índice desde 2018

Publicada em 22/09/2026, às 16h20 | Atualizada em 22/09/2026, às 16h24
Por Guilherme Trindade (gotrindade@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Jansen Lube

Os roubos e furtos a estabelecimentos comerciais de Vitória chegaram ao menor número dos últimos anos nos primeiros oito meses de 2026. Segundo dados do Observatório da Segurança Pública, foram 495 ocorrências entre janeiro e agosto deste ano. Em 2018, no mesmo período, foram registrados 1.191 casos, ou seja, mais que o dobro.

O ano de 2018 foi quando começou a tabulação desses dados. A redução aparece tanto nos registros de furto quanto nos de roubo. Considerando apenas os roubos - quando há emprego de violência - em estabelecimentos comerciais, foram 33 ocorrências nos primeiros oito meses de 2026, contra 262 casos em 2018.

A comandante da Guarda de Vitória, Fabiana Gonçalves, destaca que a queda nos registros reforça a importância da atuação preventiva e do patrulhamento nas regiões comerciais da cidade.

A atuação preventiva também conta com o monitoramento da Central de Monitoramento (Ciom) e com o trabalho da Gerência de Inteligência (GI), que auxiliam na identificação de situações suspeitas e no direcionamento das ações da Guarda de Vitória. Os comerciantes da capital também contam com o SOS Comércio, que é um 'botão do pânico virtual'. Por meio da ferramenta, os comerciantes podem acionar os agentes da Guarda Municipal de Vitória mais rapidamente.

"A redução dos roubos e furtos mostra a importância de um trabalho contínuo de prevenção e presença nos territórios. A Guarda de Vitória atua de forma próxima à comunidade, com patrulhamento e ações direcionadas para as características de cada região. É um trabalho que precisa ser mantido de forma permanente e integrada", afirma a comandante.

A gerente de Proteção Comunitária da Guarda de Vitória, Kelly Piumbini, analisa a importância dos diferentes departamentos da corporação. "O trabalho baseado na tecnologia, Inteligência e equipes bem capacitadas nas ruas permite uma atuação mais direcionada. A análise de dados também orienta as ações preventivas nos locais que precisam de maior atenção", destaca.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO FORRECHI:02463362774

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave FF7541C3-2379-400B-94FD-188A3191EDD7

Vitória recebe lançamento histórico da primeira Seleção Brasileira Feminina Sub-20 de Beach Soccer

Publicada em 22/09/2026, às 15h45 | Atualizada em 22/09/2026, às 15h47
Por Janaina Bastos (jmbccampos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Vitória foi palco, na noite da segunda-feira (21), de um momento histórico para o beach soccer brasileiro: o lançamento oficial da primeira Seleção Brasileira Feminina Sub-20 da modalidade. A solenidade, realizada no Auditório da Prefeitura de Vitória, reuniu atletas, comissão técnica, representantes da Confederação Brasileira de Beach Soccer (CBSB), da Federação de Beach Soccer do Espírito Santo, autoridades e profissionais ligados ao desenvolvimento do esporte feminino.

Comandada pela capixaba Rose Andrade, a equipe reúne jogadoras de diferentes estados brasileiros e iniciou na capital a primeira semana de preparação da nova seleção. A programação inclui treinamentos na Arena de Camburi, clínicas com alunos de projetos da Prefeitura e dois amistosos contra a Seleção Capixaba.

Para Rose Andrade, assumir o comando da primeira Seleção Brasileira Feminina Sub-20 representa uma emoção especial por ser capixaba e poder viver esse momento em Vitória. "É uma honra, dentro de casa,

apresentar a nossa primeira seleção Sub-20 feminina. É um momento de emoção para mim, capixaba, e que já está sendo histórico e marcante. Que a gente viva muitas outras conquistas no feminino e aqui no Espírito Santo."

A capitã Yandra Santos também destacou a responsabilidade de vestir pela primeira vez a camisa da Seleção Brasileira. "É um prazer imenso estar vestindo essa camisa, representando o meu país. Estou muito feliz pela oportunidade e quero que a equipe possa contar comigo. Vamos juntas."

Um novo espaço para o futebol feminino

O treinador da equipe, Chicão, ressaltou que a criação da categoria Sub-20 faz parte de um projeto de fortalecimento do beach soccer feminino e defendeu que as mulheres tenham estrutura e produtos próprios dentro da modalidade. "Nós nunca vamos ter o feminino embaixo do ombro do masculino. O feminino vai ter o seu produto, vai ter o seu espaço, que é de direito. Isso é apenas respeitar e dar o devido valor que é merecido."

Chicão também destacou a dimensão internacional do projeto e o significado daquele momento para as atletas que formam a primeira geração da categoria. "O mundo está de olho nesse movimento que estamos fazendo hoje. É importante e, principalmente, marcante. As meninas que estão aqui vão entrar para a história do beach soccer mundial, e às vezes a gente não tem noção disso."

Início de uma nova história

Presidente da Federação Capixaba de Beach Soccer, Marquinhos Santos parabenizou as atletas e destacou que elas terão, no futuro, a oportunidade de lembrar que fizeram parte da primeira Seleção Brasileira Feminina Sub-20. "Vocês futuramente vão poder olhar para trás e falar: eu fiz parte desse momento. Isso realmente marca a vida de qualquer pessoa."

Marquinhos também ressaltou a importância da iniciativa para ampliar oportunidades para mulheres e atletas da base, além da parceria construída com Vitória para o desenvolvimento do beach soccer.

Vitória como palco do esporte feminino

O secretário de Esportes e Lazer, Rodrigo Ronchi, destacou durante sua fala as ações realizadas pelo município para ampliar a participação feminina no esporte e citou o crescimento do futebol feminino na Copa Vitória das Comunidades, além da criação de espaços e horários destinados aos projetos femininos. "Sejam muito bem-vindas a Vitória, à capital que mais pratica esporte no país. Tenho certeza de que vocês devem desfrutar desse momento aqui conosco."

O secretário também destacou que o município busca criar condições para que o esporte feminino tenha cada vez mais espaço e oportunidades. "A gente precisa igualar. Não se trata de um ser mais privilegiado que o outro. Nós precisamos criar condições em Vitória para o esporte feminino."

Destaque em estrutura e novas oportunidades

A prefeita Cris Samorini ressaltou a importância de aproveitar oportunidades como a criação da primeira seleção feminina Sub-20 e destacou o trabalho realizado pela técnica Rose Andrade e pelas atletas capixabas. Ela também falou sobre a importância de oferecer às jovens atletas estrutura compatível com o nível de competição que estão começando a vivenciar. "Não adianta projetar sem dar as mínimas condições. Depois não dá para esperar um resultado melhor se você não dá uma estrutura e uma garantia."

Cris destacou ainda a evolução do beach soccer feminino e o significado de receber, no Auditório da Prefeitura, atletas que passam a representar oficialmente o Brasil e reforçou que Vitória pretende continuar apoiando as atletas e o desenvolvimento do esporte feminino. "A gente está tendo o privilégio de presenciar esse momento. Para mim, dá uma alegria incrível. É lindo de se ver o trabalho que a CBF está fazendo, com seriedade, transparência e compromisso de trazer uma realidade mais igualitária para mulheres e homens. Vocês terão sempre o acolhimento aqui em Vitória. Temos projetos para ter isso de forma permanente e queremos que vocês tenham condições de um futuro de destaque e de resultado."

Programação da Seleção Brasileira Feminina Sub-20 em Vitória

A equipe permanece na capital até domingo (27), com atividades concentradas na Arena de Camburi:

- **24 de setembro** - 8h: treino da manhã | 16h: clínica com alunos dos projetos da PMV | Arena de Camburi
- **25 de setembro** - 8h: clínica com alunos dos projetos da PMV | 16h: treino da tarde | Arena de Camburi
- **26 de setembro** - 16h: amistoso Brasil x Seleção Capixaba | Arena de Camburi
- **27 de setembro** - 15h: amistoso Brasil x Seleção Capixaba | Arena de Camburi

Durante a solenidade, o diretor da CBF Beach Soccer, Maurício Leite, entregou à prefeita Cris Samorini uma placa de homenagem da entidade, além de uma camisa oficial da Seleção Brasileira com o nome da prefeita e uma necessária. O evento foi finalizado com a apresentação oficial de toda a delegação e uma foto coletiva no palco, registrando o primeiro capítulo da história da Seleção Brasileira Feminina Sub-20 de Beach Soccer.

Vitória, mais uma vez, recebe um momento inédito do esporte brasileiro e se transforma no cenário do início de uma nova história para o beach soccer feminino.

Dia da Moqueca: Procon realiza pesquisa com os ingredientes da receita mais icônica do ES

Publicada em 22/09/2026, às 12h45 | Atualizada em 22/09/2026, às 12h52
Por Rebeca Santos (rsaraujo@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Leonardo Silveira

Considerada um patrimônio imaterial do município de Vitória, a moqueca capixaba encanta a todos há mais de quatro séculos

No dia 30 de setembro, é celebrado o dia da Moqueca Capixaba. A data foi adicionada ao calendário do município para celebrar uma receita que é parte da culinária tradicional do Espírito Santo há mais de quatro séculos, sendo inclusive considerada um patrimônio imaterial do município de Vitória.

Desde 2025, o Procon Vitória realiza pesquisa com os principais ingredientes da receita, a fim de auxiliar o consumidor a encontrar os melhores preços para cada produto. No ano de 2026, representantes do órgão visitaram 17 estabelecimentos para conferir os preços de 21 itens essenciais para a moqueca. Confira aqui os resultados da pesquisa.

Pescados e Mariscos

A categoria dos pescados demonstrou uma intensa oscilação de preço entre lojas, com destaque para o Dourado, que apresentou uma flutuação de 51,01%, com preços entre R\$ 29,80 e R\$ 45,00. Logo atrás estão: Cação, com uma variação de 42,57% e preços que entre R\$ 35,00 e R\$ 49,90; e pelo Camarão 7 barbas, com 37,25% de variação e valores entre R\$ 40,00 e R\$ 54,90.

Em relação aos preços registrados na pesquisa do ano passado, o Robalo apresentou um aumento de 27,74% no seu preço, saindo dos R\$ 54,80 em setembro de 2025 para os R\$ 70,00 de setembro de 2026. Enquanto isso, o Cação teve redução de 10,03% no seu preço, caindo de R\$ 38,90 para R\$ 35,00.

Hortifruti e Mercadoria

Entre os itens da categoria, é possível observar oscilações intensas nos preços de alguns produtos, como por exemplo, o Sal, que apresentou uma variação de 258,99% entre estabelecimentos (com preços flutuando entre R\$ 1,39 e R\$ 4,99).

Juntamente do Sal, Coentro e Cebolinha também se destacam com grandes variações de preços: o maço de Coentro pode ser encontrado com valores que variam entre R\$ 1,69 a R\$ 3,99 (o que corresponde a uma flutuação de 136,09%), já o maço de Cebolinha teve uma variação de 129,59%, sendo vendido por preços entre R\$ 1,69 R\$ 3,88.

Quanto as maiores altas em relação aos preços de janeiro de 2026, temos a: Cebola (alta de 117,79%), Banana da Terra (alta de 60,44%, de R\$ 4,98 para R\$ 7,99) e Pimentão Verde (alta de 41,40%, de R\$ 5,58 para R\$ 7,89). Já nas quedas, encontramos: Farinha de Mandioca (queda de 28,10%, de R\$ 5,48 para R\$ 3,94) e Azeite de Oliva Extra Virgem (queda de 13,07%, de R\$ 31,98 para R\$ 27,80).

Recomendações

A pesquisa aponta produtos com altas oscilações que podem fazer a diferença no momento de adquirir os ingredientes da receita. As altas flutuações de preço comprovam que é importante fracionar as compras entre estabelecimentos e pesquisar preços a fim de evitar prejuízos financeiros. Dessa forma, é possível apreciar uma deliciosa moqueca sem pesar no orçamento.

Serviço

Pesquisa Ingredientes da Moqueca Capixaba

Pescados: Camarão, Dourado, Badejo, Robalo e Cação.

Produtos de Supermercado: Arroz, Farinha de Mandioca, Azeite de Oliva, Óleo, Tomate, Cebola, Banana, Cebolinha, Alho, Colorau, Coentro, Limão, Sal, Salsa, Pimenta e Pimentão

Íntegra da Pesquisa: [página do Procon Vitória](#)

PODER EXECUTIVO

Editais

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 437**

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"17º Evento Comunidade Unimed"**, a ser realizado pela Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico, a Rua Francisco Rubim, no trecho entre a Rua Henrique Rosetti e a Av. Cezar Hilal, **Bairro Bento Ferreira**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 22h, no dia 02/10/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 23 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 438**

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"7ª Corrida PROCON Vitória"**, a ser realizada pela SEMCID, a Rua Mestre Ângelo, estará **totalmente interditada**, das 20h do dia 25/09 às 18h do dia 26/09/2026. A Rodovia Serafim Derenzi, no trecho compreendido entre a Rua Mestre Ângelo e a Rua Natalino de Freitas Neves, no sentido Santo Antônio, a Rua Natalino de Freitas Neves, a Rua Manoel Rosindo, a Rua da Independência e a Avenida Beira-Mar, estarão **temporariamente interditadas**, das 15h30 às 17h30, no dia 26/09/2026. A responsabilidade pela sinalização do evento será da organizadora. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 23 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 439**

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Encontro de Famílias"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Padre Antunes, no trecho compreendido entre as Ruas Mussiano Freitas Ribeiro e a Rua Ferreira das Neves, **Bairro Caratoira**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 20h, no dia 26/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 440**

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa das Crianças"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua General Calmon (toda extensão), **Bairro Forte São João**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 23h59, no dia 27/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 23 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 441**

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Quaternário e Festa de São Miguel Arcanjo"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Lúcia da Silva Caetano, no trecho compreendido entre a Rua Benedito Muniz e a Rua da Assembléia, **Bairro Santa Martha**, estará **totalmente interditada**, das 13h do dia 25/09 às 09h do dia 30/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 24 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
NOTA DE PESAR**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV**, manifesta profundo pesar pelo falecimento da conselheira **Elizabeth Pinto Andrade**, representante da sociedade civil pela **Obra Social Nossa Senhora das Graças**.

Ao longo de sua trajetória, Elizabeth dedicou-se com compromisso e sensibilidade à **defesa e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes**, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da política de proteção integral no município de Vitória.

Sua atuação no CONCAV deixa como legado o compromisso com a garantia de direitos e a construção de uma sociedade mais protetiva para crianças e adolescentes.

O CONCAV se solidariza com seus familiares, amigos, companheiros de caminhada e com toda a equipe da Obra Social Nossa Senhora das Graças, desejando-lhes força e conforto neste momento de profunda tristeza.

Registramos nossa gratidão por sua trajetória e por sua contribuição à defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Sua dedicação permanecerá na memória daqueles que tiveram a oportunidade de compartilhar essa caminhada.

Vitória, 22 de setembro de 2026

Jévita do Nascimento Coutinho da Silva
Presidente do CONCAV

Portarias

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123**Institui o Grupo Condutor de apoio à Implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ e dispõe sobre o seu regimento.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Grupo Condutor de apoio à Implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), regulamentando suas ações em conformidade com a legislação vigente, mediante Regimento Interno (**ANEXO**).

Art. 2º. Aprovar o Regimento Interno do Grupo Condutor de Implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+, conforme **ANEXO**.

Art. 3º. O referido grupo será constituído por profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO**Regimento Interno do Grupo Condutor de apoio à Implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+**

O objetivo deste Regimento Interno é a organização do funcionamento das ações do Grupo Condutor de apoio à implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Natureza técnico-normativa, de caráter permanente, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde (GAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES.

Art. 2º. Tem por finalidade ser uma referência para as ações de ampliação do acesso da população LGBTQIAPN+ aos serviços de saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES, garantindo o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades, subsidiando a avaliação técnica, deliberando sobre normas e protocolos assistenciais e promovendo ações de educação continuada para as(os) profissionais da rede municipal de saúde, visando à qualidade da assistência prestada.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A estrutura de funcionamento do Grupo Condutor compreende:

I. Coordenação.

II. Integrantes.

Parágrafo único. A coordenação será exercida por técnico de referência da Gerência de Atenção à Saúde (GAS).

Art. 4º. O grupo condutor deverá ser constituído por profissionais da rede municipal de saúde, sendo, no mínimo, 02 (duas/dois) representantes da área assistencial da Atenção Primária à Saúde (APS), 01 (uma/um) representante da Gerência de Vigilância em Saúde (GVS), 01 (uma/um) representante da área técnica da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e 01 (uma/um) representante da Coordenação de Atenção Básica (CAB).

Art. 5º. A constituição do grupo ocorrerá sob apreciação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS).

§1º. As(os) integrantes do Grupo Condutor atuarão de forma ininterrupta e por prazo indeterminado.

§2º. A substituição de qualquer integrante poderá ser realizada sempre que houver necessidade.

Art. 6º. O grupo condutor poderá convidar integrantes temporárias(os) representantes dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e/ou especialistas nas matérias em pauta e/ou representantes da sociedade civil organizada para colaborar na discussão das temáticas e fornecer subsídios técnicos específicos de sua área de atuação.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao grupo condutor de apoio à implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+:

I - promover ações que buscam a qualidade e a humanização da assistência ao paciente LGBTQIAPN+, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - contribuir com a elaboração e atualização de diretrizes, normas e protocolos relacionados à diversidade sexual e de gênero;

III - contribuir com a elaboração e atualização de diretrizes, normas e protocolos relacionados à prescrição, dispensação e utilização de medicamentos padronizados e outras tecnologias de saúde voltadas para a pessoa LGBTQIAPN+;

IV - fomentar e contribuir para ações de educação permanente e continuada para todos as(os) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

V - promover capacitação continuada para as(os) integrantes da comissão e as(os) profissionais envolvidas(os) no processo;

VI - conceder consultoria para as áreas técnicas da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) da Secretaria Municipal de Saúde sobre a assistência à população LGBTQIAPN+;

VII - assessorar ou ser assessorada por grupos similares no âmbito municipal.

Art. 8º. Às(aos) integrantes deste grupo condutor cabe:

I - zelar pelo pleno desenvolvimento das competências do grupo;

II - analisar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem atribuídas;

III - sugerir a convocação de especialistas para avaliação de questões específicas, sempre que necessário.

Art. 9º. Cabe à coordenação do Grupo Condutor:

I - coordenar as atividades para a discussão e a elaboração de pareceres sobre temas de responsabilidade e interesse da implementação da Política de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+;

II - apresentar a proposta do calendário anual das reuniões ordinárias do Grupo Condutor;

III - convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, enviando a pauta às(aos) integrantes.

IV - dar encaminhamento formal às demandas do Grupo Condutor;

V - enviar, às(aos) integrantes, deliberações e outros documentos que lhe forem solicitados;

VI - zelar pelo cumprimento dos prazos de análise das matérias a serem examinadas pelo Grupo;

VII - organizar e manter a guarda dos documentos encaminhados ao Grupo Condutor.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Grupo Condutor se reunirá mensalmente, de forma ordinária, com data, horário e local previamente comunicados às chefias imediatas das(os) integrantes e, extraordinariamente, quando convocado pela Gerência de Atenção à Saúde (GAS) ou por requerimento de um de suas (seus) integrantes para discussões urgentes ou emergentes.

Art. 11. As reuniões do Grupo Condutor serão registradas em resumo de ata, nas quais deverão constar as(os) integrantes presentes, os assuntos debatidos e seus encaminhamentos.

Art. 12. Para a realização de suas atividades no presente grupo, as(os) integrantes deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais ao menos 1 (uma) vez por mês para as reuniões e 1 (uma) hora semanal para execução de atividades pertinentes às demandas encaminhadas, podendo essa concessão ser alterada mediante a comunicação às/aos suas/seus respectivas(os) diretoras(es).

CAPÍTULO V - DA DECLARAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 13. As(os) integrantes deste Grupo Condutor declaram que não possuem conflito de interesses de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política nem financeira.

§1º. Entende-se por conflito de interesse situações objetivas que comprometam os princípios de independência e imparcialidade, indispensáveis às ações deste grupo.

§2º. Durante os trabalhos do grupo qualquer situação que configure possível conflito de interesse deve ser declarada pela(o) integrante, que se absterá de participar da atividade específica.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quórum de maioria absoluta das(os) integrantes do Grupo Condutor.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas provenientes da aplicação deste Regimento Interno serão objeto de discussão do Grupo Condutor.

Vitória, 22 de setembro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 124

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologo as Resoluções nº 1723 e 1724/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Vitória, na forma do §2º, do art. 16 da Lei Municipal nº 6.606/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 125

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 72889/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

II - Membro: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557;

III - Secretário: Raimundo Nonato Lima da Silva - Matrícula 604980.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 257

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024, e considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 7733665/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, com a respectiva supressão da remuneração, ao(à) servidor(a) de matrícula 569216, por violação ao art. 177, inciso I, alíneas "a" e "c", e inciso II, alíneas "b", "g" e "m", da Lei acima referida, devendo ser cumprida no período de 13/10/2026 a 11/11/2026.

Art. 2º. Determinar ao setor competente que proceda com registro em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 258

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 7225133/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos a servidora efetiva Cláudia Oliveira Medina, matrícula 513962, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 259

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.731, de 29 de maio de 2026, e considerando o processo nº 8049256/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva Luize Stussi Rodrigues, matrícula 606080, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão e Planejamento, a exercer suas atividades no Sistema de Escritório Remoto, na modalidade integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A servidora deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, no mínimo, 2 (duas) vezes por mês, para definição e pactuação das metas/atividades mensais, e, a qualquer tempo, quando convocada pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, observadas as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Escritório Remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 260

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 4442423/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos a servidora efetiva Jussara Passo de Oliveira, matrícula 600245, cargo Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 261

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6951238/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Daniela Bergamim Pereira, matrícula 554072, cargo Médico Reumatologista, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 262

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6640025/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos ao servidor efetivo Fábio da Paixão, matrícula 560947, cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.731, de 29 de maio de 2026, e considerando o processo nº 3420555/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o servidor efetivo Almir Passigate Mathede, matrícula 549709, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, a exercer suas atividades no Sistema de Escritório Remoto, na modalidade integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, no mínimo, 2 (duas) vezes por mês, para definição e pactuação das metas/atividades mensais, e, a qualquer tempo, quando convocado pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, observadas as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Escritório Remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ERRATA da Portaria SEMMAM nº 014, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 19.08.2026, Edição nº 2949, página 20. **Onde se lê:** "..., Processo nº 2830750/2024,...". **Leia-se:** "..., Processo nº 6809272/2026,...".

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 180

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela aplicação da pena disciplinar de **04 (quatro) dias** de **SUSPENSÃO**, nos termos do art. 19, inciso XLII e 123, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, a(o) servidor(a) de matrícula nº **61.849-1**, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 263633/2026**;

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e o(a)s advogado(a)s devidamente constituído(a)s nos autos: Dr. **PRISCILLA NUNES BALMAS TORRES**, inscrita na OAB/ES 19.355.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de setembro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 181

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores municipais, com **matrícula nº 48.734-1**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **2960882/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 182

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com **matrícula nº 61.052-8**, nos termos do art. 124, inciso V, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 2954410/2025**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado e as advogadas constituídas: **Drª PRISCILLA NUNES BALMAS TORRES (OAB/ES nº 19.355); e Drª SARA GOMES DA SILVA (OAB/ES nº 30.260)**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 183

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com **matrícula nº 48.592-6**, nos termos do art. 124, inciso V, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 3528808/2025**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado e a defensora dativa constituída: **Drª CAMILA PINTO BARROS DE LIMA (OAB/ES nº 25.414);**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 184

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela aplicação da pena disciplinar de **06 (seis) dias** de **SUSPENSÃO**, nos termos do art. 19, inciso XLII e 123, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, a(o) servidor(a) de matrícula nº **52.971-9**, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 263066/2026**;

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e o(a)s advogado(a)s devidamente constituído(a)s nos autos: Dr. **LUCIANO AZEVEDO SILVA**, inscrito na OAB/ES 5.228.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Licitações e Contratos

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 007/2024**

O Município de Vitória, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da interessada no credenciamento em epígrafe. Instituição **HABILITADA** e **CREDENCIADA** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. O teor integral do julgamento estará disponível no site: transparencia.vitoria.es.gov.br. Informações: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves – Agente de Contratação. Vitória, 23 de setembro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-FUNSEG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **230/2026**. Processo nº: 6441892/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500012.10.0002. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.867.848/0001-48, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (AJUSTES, CALIBRAÇÃO ANUAL E CERTIFICAÇÃO METROLÓGICA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ETILÔMETROS, no valor Global de R\$ 96.590,00 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Amarílio Luiz Boni – Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 9 de setembro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-FUNSEG
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 387/2026**. Processo Administrativo nº 6441892/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 230/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500012.10.0002. Contratada: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.867.848/0001-48. Objeto do Contrato: contratação de serviço técnico de manutenção preventiva (ajustes, calibração anual e certificação metrológica) com reposição de peças em etilômetros. Valor do Contrato: R\$ 96.590,00 (Noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/25118534000148/2026/6>. Data de assinatura: 17/09/2026. Dotação Orçamentária: 44.02.0006.181.0008.2011 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Fontes do Recurso: 1.899.0320.0000, 2.899.0320.0000, 1.752.0000.0000, 2.752.0000.0000, 1.755.0000.0000, 2.755.0000.0000. Nota de Empenho: 24-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1356/2026 e 918/2026, constante dos autos. Gestor: Yamara Cavalcanti Pin – Matrícula 486671. Fiscal: Fagner Nunes Pinheiro – Matrícula 610610. Amarílio Luiz Boni – Secretário Municipal de Segurança Urbana.

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2026**. Processo Administrativo nº 6305190/2026. Dispensa de Licitação nº 109/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600003.09.0009. Contratada: ALLSEG SEGURADORA S/A, CNPJ nº 67.865.360/0001-27. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro aeronáutico para aeronave remotamente pilotada (drone), contemplando cobertura reta (responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo) e cobertura casco. Valor do Contrato: R\$ 4.758,73 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058000207/2026/20>. Data de assinatura: 22/09/2026. Dotação Orçamentária: 10.01.00.24.131.0037.2048 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.61 - Vínculo: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 351-000. Gestor: João Marcos Pinto Rodrigues – Matrícula 628601. Fiscal: Pedro Henrique Dutra – Matrícula 647050. Luciano Forrechi – Secretário Municipal de Governo em exercício.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 459/2022**. Processo Administrativo nº 6290840/2021 (Licitação) – 6403102/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 244/2021 – Ata de Registro de Preços nº 181/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0068. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 81.243.735/0009-03. Objeto do Contrato: aquisição de desktop ultracompacto. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 22,63% (vinte e dois, vírgula, sessenta e três por cento) sobre o valor do contrato original. Valor do Aditivo: R\$ 36.636,95 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/09/2026. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.17, 4.4.90.52.19 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 5970-000 e 5971-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1369/2026 e 919/2026, constante dos autos. Tullio Ponzi Netto – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO****EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 424/2025**. Processos Administrativos: 6259175/2025 (Licitação) – 9001329/2025 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 135/2025 – Ata de Registro de Preços nº 207/2025. ID Cidades: 2025.077E0600022.01.0102. Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41. Objeto do Contrato: prestação de serviços de recepcionistas. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor do Aditivo: R\$ 248.560,80 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 22/09/2026. Dotação Orçamentária: 17.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: de 22/10/2026 a 21/10/2027. Nota de Empenho: 358-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1299/2026 e 890/2026, constante dos autos. Luciano Forrechi – Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2026.077E0600002.01.0012. Processo Contratação nº 1506327/2025 - Contrato nº 298/2026**. Contratada: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA ELÉTRICA, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES DO CMEI THOMAZ TOMMASI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DANIEL NUNES, Nº 20 – BAIRRO JOANA D'ARC, VITÓRIA/ES. Valor: R\$ 692.032,25 (seiscentos e noventa e dois mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Dotação: 14.04.12.365.0002.2.0003 – Reforma e Ampliação das Edificações Mantidas pela SEME; Elemento de despesa: 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) e 4.4.90.52.18 (Máquinas, Utens. e Equip. Diversos) – 1.550.0000.0000 e 2.550.0000.0000 (Transferência do Salário-Educação) e 1.500.0025.1001 (Receita Impostos e de Transf. Impostos – Educação). Prazo de vigência: 630 (seiscentos e trinta) dias corridos. Nº da Nota de Empenho: 3385-000, 3386-000 e 3387-000. Data da assinatura do termo: 17/09/2026. Vitória, 17 de setembro de 2026. Juliana Rohsner Vianna Toniati – Secretária Municipal de Educação.

Resoluções**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 042/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 5631234/2025, TORNA PÚBLICA a aplicação das sanções de MULTA, no valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 60 (sessenta) dias à empresa CUCO COMERCIAL PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.468.498/0001-08. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 23 de setembro de 2026
Raphael Bourguignon Betzel
Coordenador de Integridade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 043/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 54960/2025, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de MULTA, no valor de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais), à empresa PROMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.735.376/0001-51. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 23 de setembro de 2026
Raphael Bourguignon Betzel
Coordenador de Integridade

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1723/2026**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), em sua Ducentésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 6.606, de 5 de junho de 2006 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais; e
Considerando a Lei 6.606, de 05 de junho de 2006, Capítulo III, do Funcionamento do Conselho de Saúde e suas alterações do § 5º do art. 7º pela Lei 7.867 de 21 de dezembro de 2009;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 756 de 18 de setembro de 2012 (Regimento Interno), que regula as atribuições do Conselho de Saúde e o seu funcionamento;
Considerando as deliberações da 248ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o nome da Conselheira Maurita Ramos Victório, segmento dos Usuários, representando a Associação Força Nacional eleita entre os conselheiros titulares, para a Presidência do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026-2028 compreendendo o período de 01(um) ano, 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de setembro de 2026
Maurita Ramos Victório
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1724/2026**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), em sua Ducentésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 6.606, de 5 de junho de 2006 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais; e
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 756 de 18 de setembro de 2012 (Regimento Interno), que regula as atribuições do Conselho de Saúde e o seu funcionamento;
Considerando as deliberações da 248ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2026-2028 compreendendo o período de 01(um) ano, 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Maurita Ramos Victório – Segmento de Usuários
Wanderson Nascimento Castelo – Segmento de Usuários
Cristiana A. Gomes Nascimento – Segmento de Trabalhadores da Saúde
Thiago Gaspar Correa – Segmento Gestor

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de setembro de 2026
Maurita Ramos Victório
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA).

A Comissão Intersetorial do Programa Compra Direta de Alimentos, no uso de suas atribuições que confere a Portaria Semas 08/2026 e de acordo com a legislação do referido Programa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano de trabalho do Programa CDA no valor de R\$ 433.582,80 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. O referido plano está cadastrado no SisCDA sob os números: Plano de Trabalho: PT.78.157/2026 e Plano de Aplicação: PA.78.133/2026O.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2026
Roseane Pimentel Rhodes Gonçalves Fernandes
Presidente da Comissão Intersetorial do CDA

Leis

LEI Nº 10.386

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para instituir e incluir o Dia Municipal do Pedreiro.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Pedreiro a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 9.278, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

DEZEMBRO	
13	DIA MUNICIPAL DO PEDREIRO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de setembro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

**TEM MUITA COISA BOA
EM VIX PARA QUEM JÁ
PASSOU DOS 60**



Vem conhecer **alguns serviços da Prefs** feitos para cuidar, acolher e deixar a rotina mais ativa.



Decretos

DECRETO Nº 27.268

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Alexandro Costa para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 25.09.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.269

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Gilberto Rodrigues Nascimento para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 25.09.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de Contrato em atendimento a lei 14.133/2021. **Contrato nº 17/2026.** Processo nº 626/2026. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em modelo Software as a Service (SaaS), de plataforma destinada exclusivamente ao envio ativo de mensagens institucionais do tipo utilidades por meio da API oficial do WhatsApp Business/Meta, incluindo implantação, configuração, importação e gestão da base de destinatários, criação e submissão de modelos de mensagem, treinamento, suporte técnico e manutenção durante 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento. Contratada: WP COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 30.393.954/0001-72). Valor Global do Contrato: R\$ 61.296,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de TIC. Fonte do Recurso: 1.802.0000.0000. Prazo de Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027. Nº da Nota de Empenho: 438/2026. Data da assinatura: 22/07/2026. Justificativa: A contratação permitirá centralizar a preparação e o envio de campanhas, segmentar destinatários, registrar os status disponibilizados pela API oficial, emitir relatórios, controlar o consumo e manter histórico institucional dos envios, com maior segurança, rastreabilidade e eficiência administrativa. A não contratação mantém os riscos de comunicações tardias ou sem comprovação suficiente, dependência de procedimentos manuais, dificuldade de mensuração, baixa padronização e utilização de soluções não oficiais ou inadequadas ao volume institucional. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 43/2026 - art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vitória, 23 de setembro de 2026. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156

 
VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação